



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

## **CONTRATO Nº 006/20 PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REPAROS E REFORMA EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE LUIZIÂNIA E A EMPRESA MECÂNICA LUIZIÂNIA DIESEL LTDA ME.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA, com sede na Praça Benedito Cláudio, nº 135, centro, na cidade de Luizânia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.441.558/0001-88, neste ato representada, pelo seu Prefeito Municipal, Sr. RICARDO MATHIAS BERTAGLIA, portador da RG nº 17.774.077-2, e CPF nº 213.171.618-40, residente e domiciliado na cidade de Luizânia - SP, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **MECÂNICA LUIZIÂNIA DIESEL LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 38.772.752/0001-43, com sede sito a Rodovia Raul Forchero Casasco, Km 01, na cidade de Luizânia, Estado de São Paulo, neste ato representada pela sua proprietária Sra. ADRIANA LIKA AIZAWA, brasileira, portadora do RG nº 16.673.461, e CPF nº 078.506.738-83, doravante denominada de CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o que segue:

### **1 – OBJETO DO CONTRATO**

1.1 – O presente Contrato destina-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REPAROS E REFORMA EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrição no Anexo I do edital, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, conforme quantidade e especificações da proposta da Contratada, descritas abaixo:

#### **ÔNIBUS PLACA - DJM-1334**

<b>QUANT</b>	<b>PEÇAS</b>	<b>UN</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	TURBINA MOTOR C/ VÁLVULA	PC	4.732,00	4.732,00
01	JUNTA TURBINA MOTOR	PC	96,00	96,00
03	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO	PC	16,20	48,60
01	MANGUEIRA RETORNO DA TURBINA	PC	126,10	126,10
01	MANGUEIRA TURBINA 70X70X70	PC	286,90	286,90
01	TUBO SAIDA MOTOR C/ FLANGE	PC	1.244,00	1.244,00
01	ACOPLAMENTO TURBINA C/ FLANGE	PC	962,40	962,40
01	HELICE PLASTICA S/ ANEL	PC	710,20	710,20
01	EMBREAGEM VISCOSA HELICE RADIADOR	PC	862,40	862,40
01	RADIADOR AGUA	PC	3.358,00	3.358,00
<b>TOTAL DAS PEÇAS</b>				<b>12.426,60</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

QUANT	SERVIÇOS	Valor Un.	Valor Total
01	TROCAR TURBINA MOTOR	280,00	280,00
01	TIRAR/COLOCAR RADIADOR	220,00	220,00
TOTAL DOS SERVIÇOS			500,00
TOTAL DO VEÍCULO			12.926,60

## AMBULÂNCIA – PLACA DJM - 1586

QUANT	PEÇAS	UN	Valor Un.	Valor total
01	JUNTA CABEÇOTE MOTOR (02) PIQUES	PC	985,80	985,80
06	PARAFUSO CABEÇOTE LONGO	PC	116,40	698,40
04	PARAFUSO CABEÇOTE CURTO	PC	82,40	329,6
01	JUNTA MOTOR PARCIAL	PC	1.040,40	1.040,40
08	OLEO 15W40	LT	20,90	167,20
01	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	76,90	76,90
01	FILTRO DIESEL	PC	159,85	159,85
01	MANG RADIADOR SUPERIOR	PC	222,26	222,26
01	MANG RADIADOR INFERIOR	PC	389,20	389,20
02	ADITIVO RADIADOR ORGANICO	PC	30,85	61,70
01	JUNTA TAMPA COMANDO MOTOR	PC	780,90	780,90
01	RADIADOR OLEO MOTOR	PC	1.424,50	1.424,50
04	BICO IN JETOR ELETRONICO EURO 3	PC	2.185,70	8.742,80
01	CORREIA ALTERNADOR 7 PK1070	PC	296,40	296,40
01	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	PC	896,25	896,25
01	POLIA INTERMEDIARIA CORREIA ALTERNADOR LISA	PC	621,00	621,00
Total das peças				16.893,16

QUANT	SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	VERIF VAZAMENTO AGUA/OLEO MOTOR	250,00	250,00
01	TROCAR JUNTA CABEÇOTE MOTOR	1.400,00	1.400,00
01	USINAGEM CABEÇOTE MOTOR	1.600,00	1.600,00
Total dos serviços			3.250,00
Total do veículo			R\$ 220.143,16

## ÔNIBUS – PLACA DMN - 7228

QUANT	PEÇAS	UN	Valor Un.	Valor Total
06	PARAFUSO RODA TRAS	PC	44,16	264,96
02	TRAVA ARANHA	PC	8,91	17,82
08	ROLETE PATIM FREIO	PC	32,85	262,80
02	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	51,19	102,38
02	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	71,74	143,48
04	MOLA RETORNO PATIM	PC	16,16	64,64
04	MOLA PATIM TRASEIRO (JG)	PC	51,38	205,52
02	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	PC	310,20	620,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

02	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	PC	276,00	552,00
01	FILTRO DIESEL C/ DRENO	PC	99,70	99,70
01	FILTRO DIESEL	PC	125,30	125,30
01	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	64,10	64,10
10	OLEO 15W40	JG	19,50	195,00
02	LONA FREIO STD	PC	237,00	474,00
128	REBITE ALUMINIO 10X14	LT	0,182	23,30
04	GRAXA	PC	35,15	140,60
02	CAMPANA FREIO	PC	741,70	1.483,40
01	EIXO S TRASEIRO LADO ESQUERDO	PC	386,70	386,70
01	EIXO S TRASIERO LADO DIREITO	PC	386,70	386,70
02	REP EIXO S FREIO AR TRASEIRO	PC	112,70	225,40
Total das peças				5.838,20

QUANT	SERVIÇOS	Valor Un.	Valor total
02	REVISAR RODA TRASEIRA	190,00	380,00
02	TROCAR CAMPANA FREIO	80,00	160,00
02	REVISAR RODA DIANTEIRA	160,00	320,00
01	TROCAR OLEO MOTOR	80,00	80,00
02	EMBUCHAR EIXO S TRASEIRO	120,00	240,00
01	TROCAR PONTA CARÇAÇA	860,00	860,00
Total dos serviços			2.040,00
Total do veículos			7.878,20

## CAMINHÃO INTERNACIONAL – PLACA FQM – 4445

QUANT	PEÇAS	UN	Valor un.	Valor Total
01	TUBO EXAUSTÃO DA TURBINA C/ JUNTA ELASTICA	PC	2.960,00	2.960,00
02	OLEO ATF	LT	39,20	78,40
01	TUBO SAIDA MOTOR C/ FLANGE	PC	1.220,40	1.220,40
01	KIT EMBREAGEM 365 MM	PC	4.672,00	4.672,00
01	VOLANTE MOTOR	PC	992,60	992,60
Total de peças				9.923,40

QUANT	SERVIÇOS	Valor Un.	Valor Total
01	TROCAR TUBO EXAUSTAO MOTOR	320,00	320,00
01	TIRAR/COLOCAR CAIXA DIREÇÃO	220,00	220,00
01	REVISÃO CAIXA DIREÇÃO	1.670,00	1.670,00
01	REVISÃO EMBREAGEM	750,00	750,00
Total dos serviços			2.960,00
Total das peças			12.883,40

## 2 – VIGÊNCIA

2.1 – O objeto do presente contrato será executado no prazo máximo de 30



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

(TRINTA) dias, contados da data de firmamento do presente ajuste.

### **3 – PREÇO**

3.1 – O preço unitário para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, o qual totaliza o valor de R\$ 53.831,36 (Cinquenta e Três Mil e Oitocentos e Trinta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos).

3.2 – O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

3.3 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das dotações:

<b>TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL</b>
--

-ficha 117e 118 - 3.3.90.30.00 – 12.361.0122.2012 – (material de consumo)
---

-ficha 120 e 121 - 3.3.90.39.00 – 12.361.0122.2012 – (outros serviços terceiros pessoa jurídica)
--

<b>SAÚDE</b>
--------------

- ficha 248 - 3.3.90.30.00 - 10.301.01012020 - (material de consumo)
--

- ficha 273 - 3.3.90.39.00 - 10.301.0101.2020 -(outros serviços terceiros pessoa jurídica)
--

<b>SERM</b>
-------------

- ficha 332 - 3.3.90.30.00 – 26.782.0261.2.022 – (material de consumo)
--

- ficha 335 - 3.3.90.39.00 – 26.782.0261.2.022 – (outros serviços de terceiros pessoa jurídica)
---

### **4 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1 – A CONTRATADA deverá entregar o referido serviço no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço.

### **5 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – O(s) pagamento(s) ao vencedor será efetuado nas condições oferecidas para pagamento em até 30 dias da execução dos serviços nas dependências da Prefeitura Municipal, juntamente com a execução dos serviços da nota fiscal fatura devidamente atestada pela Administração.

5.2 – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.

5.3 – A contagem para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal de LUIZIANIA. Em atendimento a Portaria CAT – 173 de 1/9/2009, que dispõe sobre emissão de Nota Fiscal Eletrônica para órgãos Públicos, Estado de São Paulo, e dispõe sobre a obrigatoriedade da nota fiscal eletrônica e dispõe sobre outras providências, fica estabelecido que as empresas que fornecerem faz-se necessária a emissão de nota fiscal eletrônica, sob pena de rescisão contratual.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

## **6 – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 – A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

## **7 – RESPONSABILIDADES**

7.1 – A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e conseqüentemente responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

7.2 – A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações.

## **8 – RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 – O serviço e material serão recebidos provisoriamente pela CONTRATANTE, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.

8.2 – A CONTRATANTE disporá do prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do produto fornecido e conseqüente aceitação ou rejeição.

8.3 – Uma vez estando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

## **9 – PENALIDADES**

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

c) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) advertência;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de LUIZIANIA.

9.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

9.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

9.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

9.8 - Da aplicação das multas previstas neste EDITAL e no CONTRATO caberão defesas prévias e recursos, na forma da lei.

## **10 – DA RESCISÃO**

10.1 – O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

- 1) Injustificável recusa em assinar, retirar ou aceitar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- 2) Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual.
- 3) Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do edital.
- 4) Má execução do objeto contratado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

## **11 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA revogará ou anulará esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

11.2 – Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

11.3 - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## **12– TOLERÂNCIA**

12.1 – Se qualquer das partes contratantes em benefício da outra permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **14 – FORO**

14.1 – Eleggem as partes contratantes, o Foro da Comarca de Penápolis – SP, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinaladas, a tudo presentes.

PREFEITURA DE LUIZIÂNIA, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
RICARDO MATHIAS BERTAGLIA  
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
ADRIANA LIKA AIZAWA  
Proprietária  
MECÂNICA LUIZIÂNIA DIESEL LTDA ME

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONVITE Nº. 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

CONTRATADA: MECÂNICA LUIZIÂNIA DIESEL LTDA ME

CONTRATO Nº006/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REPAROS E REFORMA EM VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Luizânia/SP, 20 de FEVEREIRO de 2020.

---

### **CONTRATANTE**

Nome e Cargo: RICARDO MATHIAS BERTAGLIA – Prefeito Municipal

E-mail Institucional:prefeitura@luiziania.sp.gov.br

---

CONTRATADA: MECÂNICA LUIZIÂNIA DIESEL LTDA ME

Nome e Cargo: ADRIANA LIKA AIZAWA - Proprietária

E-mail institucional: mecanicaluiziania@hotmail.com